



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Proc. nº 1618/08**

## **LEI 750/08**

(Dispõe sobre: autorização para denominação de vias públicas que especifica)

Mário Antonio Pinheiro, Prefeito do Município de Nazaré Paulista, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova o projeto de autoria do vereador Luiz Carlos Sensineli; e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação nas seguintes estradas municipais:

**I** - de Estrada Municipal Benedito Candido Barbosa, a atual estrada denominada NZP 360, em toda a sua extensão, localizada no bairro do Cuiabá, em nosso município.

**§1º** – Tem seu início no Km 0,7 da NZP 473, e possui uma extensão de 4,3 km, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares e tem seu final na divisa com município de Santa Isabel.

**§2º** – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL DITO CANDIO.**

**II** - de Estrada Municipal João Fabiano Barbosa a atual estrada municipal denominada NZP 366, em toda a sua extensão, localizada no bairro do Cuiabá, em nosso município.

**§1º** – Tem seu início na Rodovia Juvenal Ponciano de Camargo, na altura do Km 51,5 e possui extensão de 9,3 km, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar a divisa com os municípios de Guarulhos e Santa Isabel.

**§2º** – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL JOÃO FABIANO.**

**III** - de Estrada Municipal Galdino Ponciano Barbosa a atual estrada municipal denominada NZP 473, em toda a sua extensão, localizada no bairro do Cuiabá, em nosso município.

**§1º** – Tem seu início na confluência com a estrada municipal NZP 476 e uma extensão de 1,5 km, tendo em suas confrontações, do lado direito com áreas particulares e do lado esquerdo, ainda confrontando com áreas particulares, até encontrar a estrada da SABESP.

**§2º** – Nas placas indicativas deverão constar a inscrição **ESTRADA MUNICIPAL GALDINO FABIANO.**

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de julho de 2008.

Mário Antonio Pinheiro  
- Prefeito Municipal –